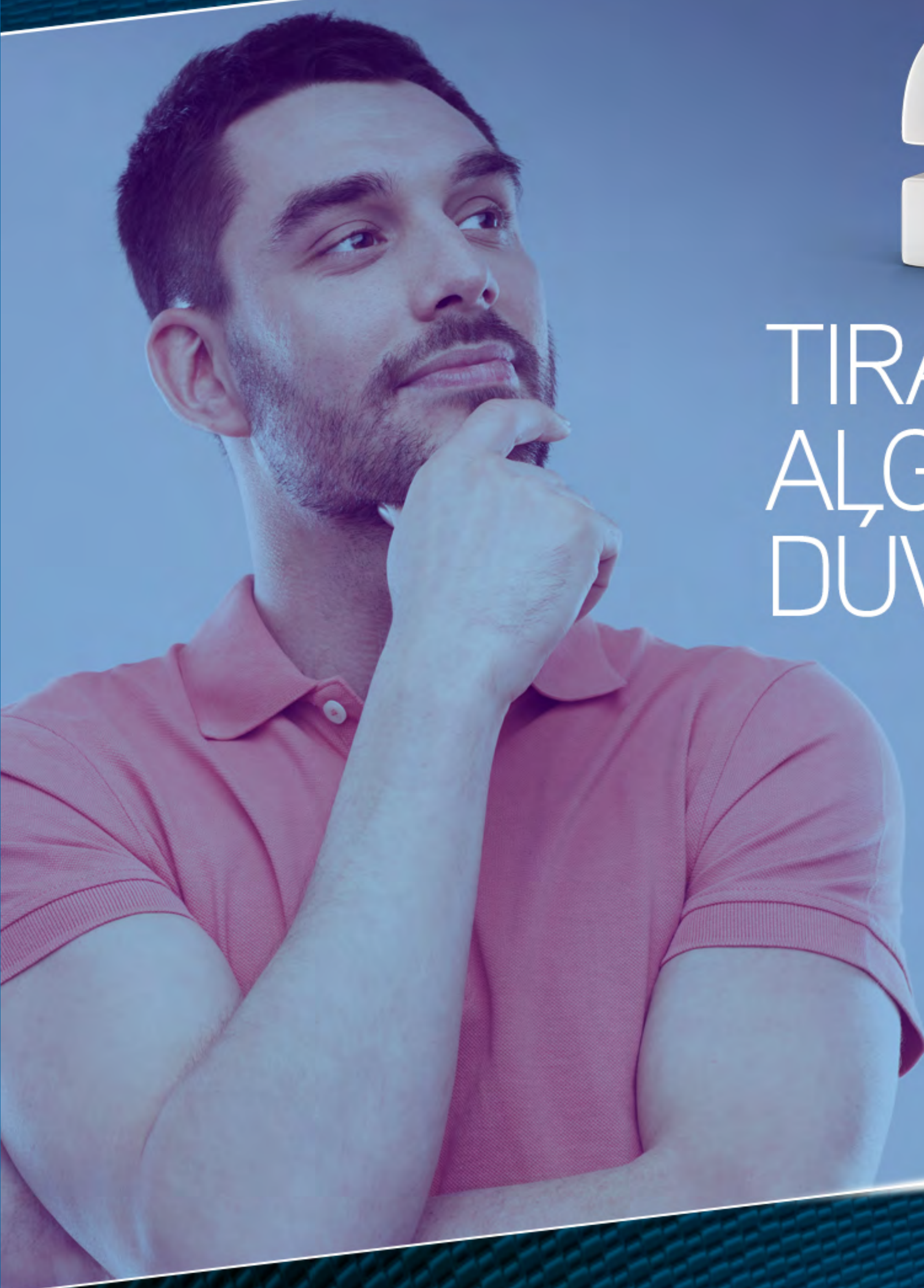


*PROGRAMA DE DEMISSÃO
VOLUNTÁRIA ITAÚ/UNIBANCO*



TIRANDO
ALGUMAS
DÚVIDAS.



Diante do grande número de consulta formuladas pelos nossos clientes sobre as condições do PDV formulado pelo **ITAÚ UNIBANCO S/A**, decidimos apresentar algumas explicações que poderão servir de auxílio para uma decisão mais acertada possível.

1.

COMO FICAM AS AÇÕES JÁ AJUIZADAS

As ações já ajuizadas perante a Justiça do Trabalho terão o seu curso normal.

O banco **não condiciona a desistência de processos à adesão ao PDV.**

2.

É POSSÍVEL INGRESSAR COM AÇÃO NA JUSTIÇA SE ADERIR AO PDV

Pelo regulamento apresentado pelo banco nada impede o ajuizamento de uma ação judicial **após a adesão ao PDV.**

3.

PODEREI PLEITEAR A REINTEGRAÇÃO?

Pelas condições apresentadas, fica **vedada a reintegração para retorno ao banco** após a adesão ao PDV.

4.

POSSO QUESTIONAR AS CONDIÇÕES DO PDV?

Após a adesão ao PDV, **as condições estabelecidas não poderão ser questionadas**, salvo se o empregado tiver sido coagido a aderir ou enganado quanto aos termos do plano.

5.

E OS EMPREGADOS COM ESTABILIDADE PELO B-31 E B-91?

Para os empregados que estejam com estabilidade por auxílio doença comum prevista em convenção coletiva ou auxílio doença acidentário decorrente de Lei, **a adesão ao plano se dará normalmente. O banco indenizará o período restante da estabilidade.**

6.

CUSTOS COM O PLANO DE SAÚDE

Durante o período de concessão do plano de saúde, o trabalhador terá as mesmas despesas caso estivesse na ativa, **assumindo os custos com a coparticipação.**

7.

E OS EMPREGADOS QUE ESTEJAM AFASTADOS POR BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO?

Para os empregados que estejam **com o contrato de trabalho suspenso por afastamento pelos benefícios B-31 ou B-91** é possível a adesão ao PDV.

Para tanto, será necessário solicitar ao serviço médico ocupacional do banco a suspensão do benefício previdenciário perante o INSS.

A alta do benefício deverá ser apresentada ao banco até o dia 29.07.2022, sob pena de cancelamento a adesão.

8.

É VANTAGEM ADERIR AO PLANO?

O desligamento do banco é um passo muito importante, devendo ser ponderadas as dificuldades para a obtenção de um novo emprego, **especialmente para os empregados lesionados.**

O valor da indenização **não assegurará a estabilidade financeira e após o período de vigência do plano de saúde** os trabalhadores ficarão sem nenhuma cobertura para tratamentos de saúde.

Cada bancário deverá decidir diante das suas condições de **saúde física e mental, recolocação no mercado e reserva financeira** qual a melhor decisão a ser adotada.

9.

ESTOU COM MAIS DÚVIDAS. O QUE FAZER?

Não exite em nos acionar.

Estaremos à disposição para esclarecer dúvidas de acordo com as particularidades de cada trabalhador.



Humberto Costa

Advogado Especialista em
Doenças Profissionais de Bancários



(71) 98112-1419



humberto@hl.adv.br



Rua Portugal 17, Salas 801, 802 e 811,
Ed. R. Reg. Padre Feijó, 001 – Comércio, Salvador – BA
(71) 3241-1281 | (71) 3241-2772